



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br/diario/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.786

SUMÁRIO

SEMDES	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	2
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	2
SEMED	3
EXTRATO DE SRP	9
SEMPLAN	13

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo Sanev Santos Sampaio
Procurador Geral do Município João Santos Costa
Controladora Geral do Município Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Francisco Helber Costa Guimarães
Secretário Municipal de Segurança Pública Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon Lázaro Martins Araújo
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon Carlos Zangirolami Sousa Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario/

**SEMDES****PORTARIA Nº 24, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.****Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 085/2023 - SEMDES.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 085/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon – MA.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.**Art.3º.** Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
Processo Administrativo nº 313/2023 - SEMDES.
Interessado: Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC. **Ato:** O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 25 Inciso II, c/c Art.13, VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no **Processo Administrativo nº 313/2023, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE** de licitação para Contratação de profissional para ministrar a capacitação dos membros do Conselho Tutelar do município de Timon-MA no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – SIPIA, para implementação de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de **LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO, CPF nº 022.976.173-99**, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 16/11/2023.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
Processo Administrativo nº 2339/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças**Fundamentação:** Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.**Ato:** Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF A3 com Token. Adjudicado em favor do Instituto FENACON, inscrito no CNPJ nº 11.825.802/0001-57. Valor Total: R\$ 4.896,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais) **FR: 500 Assinatura:** 19/10/2023.**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
Retifica-se o extrato do Contrato nº 84/2023-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.779, do dia 28 de novembro de 2023.**ONDE SE LÊ:** **Contratada:** JR PESSOA FILHO EIRELLI-EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total:** R\$ 82.300,00(oitenta e dois mil e trezentos reais). **Data de Assinatura:** 28/11/2023. **Vigência:** 31/12/2023.**LEIA-SE:** **Contratada:** JR PESSOA FILHO LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total:** R\$ 82.300,00(oitenta e dois mil e trezentos reais). **Data de Assinatura:** 28/11/2023. **Vigência:** 31/12/2023.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, para acréscimo de 24,98% ao valor global inicial contratado, com base no art. 65, I c/c §1º da Lei 8.666/93, visando a execução total do serviço. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **Contratada:** ROSEMARY DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 01.955.351/0001-19. **Dotação Orçamentária:** Fonte MDE/QSE/FUNDEB; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39; **Projeto Atividade** 12.361.1014.2214 / 12.361.1001.2105 / 12.361.1014.2097. **Data:** 11/11/2023.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
Segundo Termo Aditivo. Aditivo ao Contrato nº 105/2022, referente a Concorrência nº 001/2022. **Objeto:** prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 105/2022, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, por 360 dias. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** F T S Construtora Ltda, CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44. **Data de Assinatura:** 07/11/2023.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
Contrato nº 007/2023
Processo Administrativo nº 2089/2023
Ata de Registro de Preço nº 008/2023-Pregão Eletrônico nº 032/2023**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
Contratante: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.864.306/0001-00
Objeto: Serviços continuados de implantação e manutenção de soluções nos logradouros públicos a fim de garantir maior segurança a trafegabilidade de veículos e pedestres do município de Timon-MA.
Vigência: 20/11/2023
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: Unidade:021302
Projeto Atividade:2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 **Fonte:** 500
Valor Global: 2.977.582,03
Data da Assinatura: 20/11/2023**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
CONTRATO Nº 002/2023.
Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e equipamentos de informática para a Coordenadoria Municipal De Proteção E Defesa Do Consumidor – PROCON.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMPDC
Contratado: J.L.B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33.
Valor global: R\$ 16.547,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais).
Assinatura: 28/11/2023.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
CONTRATO Nº 003/2023.**Fundamentação:** Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMPDC
Contratado: J.L.B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33.
Valor global: R\$ 15.091,10 (Quinze mil e noventa e um reais e dez centavos).
Assinatura: 28/11/2023.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF.
CNPJ DO CONTRATANTE 06.115.307/0001-14.
CONTRATADA: Instituto FENACON.
CNPJ DA CONTRATADA: 11.825.802/0001-57
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3 COM TOKEN.
VIGÊNCIA: CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 07/12/2023 A 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2040/ 3.3.90.39.00.
FONTE GLOBAIS: 500
VALOR GLOBAL: R\$ 4.896,00
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA 029/2023/SEMEJ**
FAVORECIDO: JEAN PABLO DA CRUZ SANTOS
FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
DESTINO: TIMON-MA/ SÃO PAULO-SP
PERÍODO: 12 A 16 DE DEZEMBRO 2023. **QTDA:** 05 (CINCO) DIÁRIAS.
VALOR UNIT: R\$ 370,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.850,00
FINALIDADE: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO PROJETO SERGINHO 10, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE PIRITUBA-SP.**PORTARIA Nº 012/2023 - GV**
FAVORECIDO: DANIEL RODRIGUES DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR
ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA
PERÍODO: DE 05/12/2023 À 06/12/2023. **QTDE:** 02 (DUAS) DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00
VALOR TOTAL: R\$ 600,00
FINALIDADE: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO NA CERIMÔNIA DO MINISTRO DA JUSTIÇA SR. FLAVIO DINO, NA ENTREGA DE VIATURAS PARA OS MUNICIPIOS DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS/MA.**PORTARIA Nº 095/2023 - GP**
FAVORECIDO: JOAO RODOLFO DO REGO SILVA
CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO
ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA
PERÍODO: DE 05/12/2023 À 06/12/2023. **QTDE:** 02 (DUAS) DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00
VALOR TOTAL: R\$ 600,00
FINALIDADE: REPRESENTANDO A PREFEITA SRA. DINAIR VELOSO NA CERIMÔNIA DO MINISTRO DA JUSTIÇA SR. FLAVIO DINO, NA ENTREGA DE VIATURAS PARA OS MUNICIPIOS DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS/MA.



SEMED

Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024

Edital de Abertura nº 001/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, no uso de suas atribuições legais e com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 - GP, e de acordo com a Lei Municipal nº 2076/2017, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, visando formação de cadastro de reserva para contratações temporárias para exercer a função de professor, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de professores para o ano letivo de 2024, conforme carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e nos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, no turno diurno, em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2024, mediante contrato, regulamentado pela Lei Municipal Nº 1.299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), Lei Municipal Nº 2.181/2019 (Estatuto do Magistério), Lei Municipal nº 2.076/2017 e legislações correlatas.

1.2 – O pessoal a ser contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.3 – O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 – Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Timon – SEMED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA.**ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.****ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO.****ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO.**

1.7 – O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora Central, nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação.

1.8 – O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro reserva de professores, para o ano letivo de 2024, com vistas à contratação temporária dos cargos de que trata o presente Edital, conforme discriminado no Anexo II.

1.9 – O candidato somente poderá efetuar uma inscrição.

1.10 – Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.11 – O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

2.1 – O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site www.timon.ma.gov.br, no Diário Oficial do Município de Timon e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Não será cobrado nenhum tipo de taxa. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será desclassificado.

2.3 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 14 a 15/12/2023, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, exclusivamente no Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, localizado na rua Maria Carlos da Silva, S/N, Parque Piauí – Timon - MA.

2.4 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, anexo IV, em duas vias, devendo uma delas está afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida e a outra servirá de protocolo de recebimento da inscrição.

a) A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 2.3 não serão conferidos no ato de entrega.

2.5 – O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, envelope lacrado, contendo a cópia nítida dos seguintes documentos:

a) Cópia nítida do Documento de Identificação;

b) Cópia nítida do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia nítida do Título de Eleitor;

d) Cópia nítida do Comprovante de Residência;

e) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;

f) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

2.6 – A documentação elencada no Item 2.5, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma, com exceção das letras “c”, “d” e “f”, elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.8 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.9 – A entrega dos títulos e demais documentos deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida.

2.10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

a) É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 2.5.

2.11 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.12 – O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.13 – Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, mesmo tendo entregue a Ficha de Inscrição.

2.14 – Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;

b) preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de eliminação, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior, com habilitação para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
Professor de anos finais do ensino fundamental	Formação mínima, licenciatura plena na área de atuação.

c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) gozar de boa saúde física e mental;

h) se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários.



i) não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

2.15 – Inscrição para pessoas com deficiência.

a) As Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo optado.

a.1) Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% serão providos na forma do artigo 22 da Lei Municipal nº 1299/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores.

a.2) Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

b) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

b.1) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV) ser pessoa com deficiência e;

b.2) entregar no ato da efetivação de inscrição, dentro do envelope juntamente com a documentação exigida no item 2.5, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

b.3) o laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

c) Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

d) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

e) Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

f) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

g) Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

g.1) Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

h) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

i) Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido cargo.

2.16 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3 – DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

3.1 – O processo de seleção será simplificado, composto em 01 (uma) etapa: análise curricular e será coordenado pela Comissão Organizadora do Seletivo.

3.2 – A avaliação do currículo de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo de 15 (quinze) pontos, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III deste Edital.

3.3 – Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.

3.4 – As vagas para este seletivo estão especificadas no quadro constante do Anexo II deste Edital.

3.5 – Vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

a) Das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, ficam reservados 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e com a Lei nº 13.146/2015, desde que não os incompatibiliza para o exercício da função ao cargo pretendido.

b) Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

c) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

d) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, data e local de inscrições, e todas as demais normas de regência do seletivo.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1 – Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos e experiência profissional. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMED.

4.2 – O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

4.3 – Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Somar maior pontuação na experiência profissional no magistério público da rede municipal de ensino de Timon, comprovado nos últimos 05 (cinco) anos;

b) somar maior pontuação na formação acadêmica;

c) somar maior pontuação nas atividades complementares;

c) maior idade

4.4 – Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.5 – Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e publicados no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.timon.ma.gov.br.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

5.2 – O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

5.3 – Os Recursos devem ser endereçados a Comissão Organizadora Central e entregues, exclusivamente e diretamente, no período compreendido entre 8:00h às 12:00h, no prazo estabelecido no Anexo I, no Setor de Protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva, S/N, Parque Piauí, Timon-Ma.

5.4 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

6 – RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

6.1 – Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação de Timon, publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.timon.ma.gov.br, e afixado na sede da Secretaria.

7 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1 – A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico www.timon.ma.gov.br.

7.2 – A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

7.3 – O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.



- 7.4** – A contratação do candidato esta condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; Certidão de Casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino); Comprovante de Residência; Registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando); Comprovante de Escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado); Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual; Certidão Negativa Cível da Justiça Estadual.
- 7.5** – A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo ao cadastro de reserva formado conforme o Anexo II e de acordo com o fluxo e Calendário Escolar. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.
- 7.6** – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito mínimo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos referentes ao candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- 7.7** – Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;
- 7.8** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Timon (endereço eletrônico: <http://www.timon.ma.gov.br>) e do Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM.
- 7.9** – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 7.10** – A Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.
- 7.11** – Nenhum documento entregue no momento da inscrição e da convocação poderá ser devolvido ao candidato.
- 7.12** – Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.
- 7.13** – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.14** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
- 7.15** – O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
- 7.16** – O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.
- 7.17** – As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 7.18** – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 7.19** – Fica Eleito o Foro da Cidade de Timon-MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 7.20** – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Timon (MA), 07 de Dezembro de 2023.

SAMUEL DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 GP

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Data	Local
1. Publicação do Edital	07/12/2023	Diário Oficial, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma, e site: www.timon.ma.gov.br
2. Inscrições e Entrega dos Documentos, conforme item 2 deste Edital.	14 e 15/12/2023	Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma
3. Análise Curricular	18/12/2023 a 12/01/2024	SEMED
4. Divulgação do Resultado Preliminar	15/01/2024	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial, disponível no site: www.timon.ma.gov.br
5. Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues para Comissão do Processo)	16 e 17/01/2024	Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma.
6. Análise dos recursos	18 e 19/01/2024	SEMED
7. Homologação do Resultado Final da Seleção	22/01/2024	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial - site: www.timon.ma.gov.br

ANEXO II
QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.
ZONA URBANA

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO ¹	VAGAS AC ²	VAGAS PCD ³
1	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do ensino fundamental	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
2	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Língua Portuguesa)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
3	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Matemática)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
4	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Ciências)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
5	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (História)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
6	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Geografia)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
7	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Língua Inglesa)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
8	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Ensino Religioso)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
9	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Educação Física)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
10	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental (Arte)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR

ZONA RURAL

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO ⁴	VAGAS AC ⁵	VAGAS PCD ⁶
11	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
12	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Língua Portuguesa)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
13	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Matemática)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
14	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Ciências)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
15	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (História)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
16	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Geografia)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
17	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Língua Inglesa)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
18	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Ensino Religioso)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
19	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Educação Física)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR
20	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – (Arte)	20h/semanais	Piso Nacional	CR	CR

¹ Piso nacional correspondente a carga horária

² Ampla Concorrência

³ Pessoas com Deficiência. Não haverá vaga para deficiente, quando tratar-se de cadastro de reserva, na forma da lei

⁴ Piso nacional correspondente a carga horária

⁵ Ampla Concorrência

⁶ Pessoas com Deficiência. Não haverá vaga para deficiente, quando tratar-se de cadastro de reserva, na forma da lei

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Mestrado	3,0	3,0
Especialização com carga horária mínima de 360 horas, condizente com sua formação profissional na área de atuação do cargo pleiteado.	2,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado na rede pública municipal de ensino de Timon, nos últimos cinco anos.	1,0 – por ano comprovado	5,0
Tempo de serviço no cargo pleiteado em instituições de ensino da rede particular e/ou da rede pública de outras cidades (rede pública federal, estadual ou municipal, diferente da Timon), nos últimos cinco anos.	1,0 - por ano comprovado	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0

* Comprovar com os seguintes documentos: Certidão de Tempo de Serviço, com data de início e término emitido pelo RH do órgão ou Declaração, com data de início e término emitida pela Escola a qual laborou ou labora. Ou Termo de Posse/Ato de Nomeação, acompanhado do último Contracheque. Ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação. Ou Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.

3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Participação em curso/treinamento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), carga horária mínima 60h	1,0	1,0
Participação em curso / seminário / jornada /simpósio / congresso na área da educação especial/inclusiva com carga horária mínima de 60h	1,0	1,0
Curso de extensão/ aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima 40h	1,0	3,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		15,0

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº da Inscrição _____

CANDIDATO

(preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento: / /	
RG:		CPF:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Nome da Mãe:			
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
Email:			

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Zona que deseja concorrer: () Zona Urbana () Zona Rural
Código da Vaga:
Cargo:
Marque se deseja concorrer a vaga de pessoas com deficiência – PCD ()
Especificar o tipo de deficiência:

1 – A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.

2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega da ficha de inscrição

3 – Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.

4 – Estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.

5 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, em duas vias, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida e a outro servirá como protocolo de entrega.

DATA: ____/____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO-----
PROTOCOLO DE ENTREGA

Assinatura do recebedor: _____

Data ____/____/____



EXTRATO DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON –ESTADO DO MARANHÃO

SRP Nº 033. A/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0966/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL: MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, BEM COMO AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 01/12/2023

Homologação: 06/12/2023

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA ARREMATANTE: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
34	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 180 LITROS, COM 4 TORNEIRAS, EM INOX	KNOX / KX20	20	UND	R\$ 2.948,00
49	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS COM FORNO	KENOK / FESE4B.812+F54BP	40	UND	R\$ 1.499,00
50	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS COM FORNO.	KENOK / FESE4B.812+F54BP	10	UND	R\$ 1.499,00
54	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 477 A 500 LITROS, COM TAMPAS.	ELECTROLUX / H550	10	UND	R\$ 3.449,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **033.A/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **0966/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 28.706.488/0001-96
ENDEREÇO: Rua Ângelo Bonin, nº 495 - Sala 04, Barra do Lobo, Taió/SC, CEP: 89.190-000
REPRESENTANTE: FRANCIELE BAGATOLI
CPF: 069.220.449-08
E-MAIL: doc@infoinovatech.com.br
TELEFONE: (47) 3919-0060/ 3562-1878

MUNICÍPIO DE TIMON –ESTADO DO MARANHÃO

SRP Nº 033. C/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0966/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL: MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, BEM COMO AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 01/12/2023

Homologação: 06/12/2023

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA ARREMATANTE: J P & TOPMED COMERCIAL LTDA					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
04	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras reguláveis, pintado com pintura eletrostática em epóxi pó, medindo 195x90x30cm.	SÓ AÇO	30	UND	R\$610,00
06	Arquivo em aço com 4 gavetas. (Cota Reservada)	SÓ AÇO	20	UND	R\$ 590,00
23	Mesa plástica quadrada, com 04 pés, cor branca	MERCONPLAS	500	UND	R\$ 65,80
28	Quadro branco escolar medindo 3,00x1,20cm	STALO	800	UND	R\$ 420,00
38	Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 9.000 btu's, tensão de 220 volts. (Cota Reservada)	AGRATTO	10	UND	R\$ 1.920,00
40	Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 12.000 btu's, tensão de 220 volts. (Cota Reservada)	AGRATTO	20	UND	R\$ 2.122,00
51	Freezer horizontal, capacidade mínima de 350 a 385 litros, com tampas.	ESMALTEC	40	UND	R\$ 2.800,00
52	Freezer horizontal, capacidade mínima de 350 a 385 litros, com tampas. (Cota Reservado)	ESMALTEC	10	UND	R\$ 2.800,00
63	Micro System CD Player MP3 Radio Fm Bluetooth Mp3 P2	LENOXX	50	UND	R\$ 520,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **J P & TOPMED COMERCIAL LTDA** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **033.B/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **0966/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: J P & TOPMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.058.074/0001-02
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 760, QD499, LT 09, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO ,CEP: 65630-330 Timon - MA

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



REPRESENTANTE: JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO
CPF: 537.558.983-49
E-MAIL: jpdistribuidor21@gmail.com
TELEFONE: (86) 98889 – 6941 / (99) 98502 - 3741

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SRP Nº 033. E/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0966/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL: MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, BEM COMO AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 01/12/2023

Homologação: 06/12/2023

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA ARREMATANTE: BRM COMÉRCIO LTDA					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
42	Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima de 18.000 btu's, tensão 220 volts.	TCL TAC18CSA1	20	UNID	R\$ 3.050,00
44	Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 22.000 btu's, tensão de 220 volts	TCL TAC24CSA1	30	UND	R\$ 3.500,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **BRM COMÉRCIO LTDA** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **033.E/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **0966/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00
ENDEREÇO: Rua Monza, nº 226, SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER, Bairro Passa Vinte, CEP: 88.132- 147, na Cidade de Palhoça – SC
REPRESENTANTE: BRUNO JOSUE MARTINS
CPF: 079.906.409-29
E-MAIL: licitacao.grupoeco@gmail.com
TELEFONE: (48) 4107-0029

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SRP Nº 033. F/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0966/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL: MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, BEM COMO AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 01/12/2023

Homologação: 06/12/2023

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA ARREMATANTE: C F ARAUJO-COMERCIO					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
11	Cadeira plástica grande sem braço. (Cota Principal)	Top Plast	1600	UND	R\$ 35,00
12	Cadeira plástica grande sem braço. (Cota Reservada)	Top Plast	400	UND	R\$ 35,00
16	Estante em aço com 06 prateleiras, desmontável, dimensões: 1,98cm x 0,92cm x 0,30cm (Medida aproximada podendo dar pequenas diferenças em milímetros)	Modelo Móveis	60	UND	R\$ 265,00
19	Mesa estilo em L com 2 gavetas, em MDF de 25mm, com acabamento em ABS e pés com nivelador de altura, nas cores tabaco/carvalho/malago. Dimensões: 1,36m (comp) x 0,90m (larg) x 0,60 (profund) x 0,75 (altura)	Modelo Móveis	10	UND	R\$ 700,00
26	Mesa reunião retangular em mdf 15mm, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica, nas cores tabaco/carvalho/cinza. Dimensões: 2,00m x 0,90m x 0,75m. (Cota Principal)	Só Aço	64	UND	R\$ 499,00
27	Mesa reunião retangular em mdf 15mm, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica, nas cores tabaco/carvalho/cinza. Dimensões: 2,00m x 0,90m x 0,75m. (Cota Reservada)	Só Aço	16	UND	R\$ 499,00
29	Quadro branco escolar medindo 3,00x1,20cm (Cota Reservada)	Wmill	200	UND	R\$ 400,00
32	Bebedouro industrial, capacidade 150 litros, com 3 torneiras, em inox.	Só Aço	10	UND	R\$ 2.900,00



45	Condicionador de ar, tipo split, unidade interna horizontal, fixo em parede, capacidade mínima 48.000 btu`s, tensão de 220 volts.	Elgin	5	UND	R\$9.500,00
47	Fogão industrial com 02 bocas com forno. (Cota Principal)	Modelo Móveis	40	UND	R\$ 1.285,00
48	Fogão industrial com 02 bocas com forno	Modelo Móveis	10	UND	R\$ 1.285,00
60	Ventilador de parede 60cm, bivolt com 3 velocidades. (Cota Principal)	Ventisol	400	UND	R\$200,00
61	Ventilador de parede 60cm, bivolt com 3 velocidades. (Cota Reservada)	Ventisol	100	UND	R\$200,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **C. F. ARAUJO - COMERCIO** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **033.F/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **0966/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: C. F. ARAUJO - COMERCIO
CNPJ: 07.191.969/0001-36
ENDEREÇO: Av. Formosa, Nº 492 A– Bairro: Formosa – Cep: 65.636-180 – Timon-Ma
REPRESENTANTE: CILAS FERREIRA ARAÚJO
CPF: 460.851.573-04
E-MAIL: cfaraujo2@outlook.com
TELEFONE: (86) 98823-8116

MUNICIPIO DE TIMON –ESTADO DO MARANHÃO

SRP Nº 033. G/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0966/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL: MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, BEM COMO AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 01/12/2023

Homologação: 06/12/2023

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA ARREMATANTE: BELLINEA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
20	Mesa para computador - sem gavetas, com base para CPU e teclado, com bordas nos tampo, pés de estrutura metálica, tampo em mdf, dimensões: 1,00m x 0,64m x 0,75m.	PRÓPRIA/ME000	100	UNID	R\$ 290,00
21	Mesa para refeitório - com dois bancos (dimensões: 2,00m x 0,60m x 0,50m)	PRÓPRIA/MF000	240	UND	R\$ 999,00
22	Mesa para refeitório - com dois bancos (dimensões: 2,00m x 0,60m x 0,50m). (Cota Reservada)	PRÓPRIA/MF000	60	UND	R\$999,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **BELLINEA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **033.G/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **0966/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: BELLINEA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 02.624.659/0001-44
ENDEREÇO: Rua Cambacica, n. 1020 Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703-100 -Arapongas – PR
REPRESENTANTE: Sandra Aparecida Lachi Alves
CPF: 848.367.099-20
E-MAIL: licitacao@bellinea.com.br
TELEFONE: (43) 3276-2770

MUNICIPIO DE TIMON –ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO SRP Nº 033. I/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0966/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL: MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, BEM COMO AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 01/12/2023

Homologação: 06/12/2023

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA ARREMATANTE: EMUNA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
24	Mesa reunião redonda em mdf 15mm, 1,20x1,20x0,75h, com bordas nos tampos, pés de estrutura metálica, nas cores tabaco/carvalho/cinza	PRÓPRIA	64	UND	R\$290,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **EMUNA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **033.I/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **0966/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: EMUNA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.523.996/0001-90
ENDEREÇO: Rua Distrito Industrial, Distrito Industrial Cidade: Ananindeua CEP: 67.033-330
REPRESENTANTE: TALITA FIGUEIREDO MIRAND
CPF: 034.499.583-83
E-MAIL: emunamoveis@hotmail.com
TELEFONE: (91) 99329-5891/ (91) 99370-4018

MUNICIPIO DE TIMON –ESTADO DO MARANHÃO

SRP Nº 033. M/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0966/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL: MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, BEM COMO AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 01/12/2023

Homologação: 06/12/2023

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA ARREMATANTE: SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
10	Cadeira para escritório tipo secretária, com assento estofado, com rodízio e sem braço.	Viena/ Vector	150	UND	R\$315,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **033.M/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **0966/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA
CNPJ: 24.487.206/0001-56
ENDEREÇO: Rua Teresa Santos - CEP: 21550510 - UF: RJ - Município: Rio de Janeiro
REPRESENTANTE: Alex Cardoso
CPF: 114.415.067-13
E-MAIL: comercial.seaopen@gmail.com
TELEFONE: (21) 97211-7809 / (21) 2406 -1582

MUNICIPIO DE TIMON –ESTADO DO MARANHÃO

SRP Nº 033. Q/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0966/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL: MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, BEM COMO AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 01/12/2023

Homologação: 06/12/2023

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA ARREMATANTE: MERCADO MOVEIS LTDA					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
53	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 477 A 500 LITROS, COM TAMPA	CONSUL	40	UND	R\$ 3.000,00
58	TELEVISOR 43" POLEGADAS LED.	AOC / PHILIPS	40	UND	R\$ 1.350,00

**OBSERVAÇÕES I:**

- A empresa **MERCADO MOVEIS LTDA** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **033.Q/2023**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **0966/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: MERCADO MOVEIS LTDA
CNPJ: 77.500.049/0238-55
ENDEREÇO: Rua Victor Meireles, 288 – Sala 5, Bairro: Ronda, Cidade: Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.051-300
REPRESENTANTE: Rogério Marcos Bidóia
CPF: 027.150.659-81
E-MAIL: licitacao.mmatcado@gmail.com
TELEFONE: : (44) 99901-0801/ (42) 3220-6000

SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 060/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MPJA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ : 50.607.211/0001-65, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na **Quadra 287, BLOCO B, Lote 24 E 25 Rua 30, Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 20.00 m, sentido Norte para BECO B, lado Oeste medindo 60.00 m, limitando-se com LOTE 23, lado Leste medindo 60.00 m, limitando-se com LOTE 26, lado Sul medindo 20.00 m, limitando-se com RUA 30, área regular com 1200.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 374/2023 avaliado em R\$ 16.000,00.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.


CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de dezembro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
 PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


Micaelis José Alves da Paula
 MPJA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 052/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **IZATIEL LOPES BARROS**, **BRASILEIRO(A)**, RG 3065608 SSP PI, CPF : 046.865.393-74, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 133, Lote 07 E 08 Beco 27, Nº S/N, Bairro: BELA VISTA, TIMON – MA, medindo 16.00 m, sentido Norte para LOTE 09, lado Oeste medindo 16.00 m, limitando-se com LOTES 22 E 23, lado Leste medindo 16.00 m, limitando-se com BECO 27, lado Sul medindo 16.00 m, limitando-se com LOTE 06, área regular com 256.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 371/2023 avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.


CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de novembro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO


IZATIEL LOPES BARROS



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 051/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 2BV, Folha: 124 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de REOBOTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.941.051/0001-03, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 13, BLOCO E, Lote 01 E 02 Beco D, Nº S/N, Bairro: **CENTRO OPERARIO, TIMON - MA**, medindo **16.00 m**, sentido Norte para **RUA 60**, lado Oeste medindo **16.00 m**, limitando-se com **LOTES 12 E 13**, lado Leste medindo **16.00 m**, limitando-se com **BECO D**, lado Sul medindo **16.00 m**, limitando-se com **LOTE 03**, área regular com **256.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 320/2023 avaliado em **R\$ 16.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.


CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.


CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de novembro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO


REOBOTE ENGENHARIA LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 036/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de REOBOTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ : 41.941.051/0001-03, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 25, BLOCO G, Lote 14,15,16,17,18,19,20,21 E 22 Rua 60, Nº S/N, Bairro: **CENTRO OPERARIO, TIMON - MA**, medindo 72.00 m, sentido Norte para **LOTES 03,04,05,06,07,08,09,10 E 11**, lado Oeste medindo 16.00 m, limitando-se com **RUA 25**, lado Leste medindo 16.00 m, limitando-se com **LOTE 13**, lado Sul medindo 72.00 m, limitando-se com **RUA 60**, área regular com 1152.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 318/2023 avaliado em **RS 72.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.


CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.


CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 20 de novembro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO


REOBOTE ENGENHARIA LTDA